

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J B R DE SOUZA COMERCIO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J B R DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 18.152.486/0001-49, sediada na Rua Bela Vista, São João, nº 04, CEP 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **João Batista Ribeiro de Souza**, inscrito(a) no CPF nº 960.492.353-68 e RG nº 105624299-7 SESP/MA, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Al

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1.1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Adaptador Soldável de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	3	R\$ 1,27	R\$ 3,81
3	Braçadeira 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
6	Braçadeira 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
7	Braçadeira 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
9	Bucha de Redução LL 32x25 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
12	Bucha nº 08 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	3	R\$ 1,05	R\$ 3,15
13	Bucha Redução 25x20 LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
24	Cano Soldável 20mm c/6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	5	R\$ 18,15	R\$ 90,75
27	Cano Soldável 40mm c/ 6mts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90
34	Curva de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	TIGRE	UND	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
66	Luva de Redução 50x20 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
73	Ralos Sinfonado EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	7	R\$ 19,50	R\$ 136,50
86	T para Emenda de 25mm EXCLUSIVO PARA	FORTLEV	UND	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA




	ME, EPP e MEI					
91	T Soldável de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	7	R\$ 1,44	R\$ 10,08
92	T Soldável de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	7	R\$ 1,55	R\$ 10,85
95	T Soldável de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	7	R\$ 8,40	R\$ 58,80
96	T Soldável de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
100	Taps de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
105	Taps de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTLEV	UND	7	R\$ 10,90	R\$ 76,30
109	Veda Rosca EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	AMANCO	UND	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
120	Braçadeira para mangueira 3/8 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MATRIX	UND	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
139	BARBANTE ROLO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SINZAL	UNID	3	R\$ 21,50	R\$ 64,50
140	BARRA ROSCADA 5/16 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CISER	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
180	CILINDRO PARA FECHADURA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ALIANÇA	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
204	ESCADA 5 DEGRAUS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BOTAFOGO	UND	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
230	JANELA VENEZIANA 1x1,02 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CRV	UNID	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
234	LIXA Nº 220 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	3M	UND	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
240	MASSA CORRIDA PVA 18 L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	LUZTOL	UNID	7	R\$ 82,00	R\$ 574,00
243	OCULOS DE PROTEÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KALIPSO	UNID	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
250	PIA P/ BANHEIRO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELITI	UNID	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
269	PREGO 15X15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BELGO	KG	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
279	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ. (EXCLUSIVO	ATLAS	UNID	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

	PARA ME, EPP e MEI)					
283	SELADOR 18L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	LUZTOL	UNID	7	R\$ 97,00	R\$ 679,00
289	THINNER 1L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	LT	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
290	THINNER 5L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	GL	7	R\$ 99,30	R\$ 695,10
299	TORNEIRA P/ PIA . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
301	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO) . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
302	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA) . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	HERC	UNID	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
310	VASSOURA PARA JARDIM . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CONDOR	UNID	7	R\$ 33,00	R\$ 231,00
311	VERNIZ 900ML . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	LUZTOL	GL	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
325	Bomba d' água de 600W . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AMANCO	UNID	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
327	Bomba d' água de 900W . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AMANCO	UNID	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
335	Disjuntor de 15A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
337	Disjuntor de 25A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	3	R\$ 21,50	R\$ 64,50
339	Disjuntor de 40A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
340	Disjuntor de 50A. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SOPRANO	UNID	3	R\$ 34,50	R\$ 103,50
342	Fio de 04 MM cobre 100mt. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	SIL	RL	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
351	Lâmpada Eletrônica de 15W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AVANTE	UNID	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
352	Lâmpada Eletrônica de 20W. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	AVANTE	UNID	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
379	"T" com 3 entradas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

380	Tomadas 2pxt c/ caixa externa. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	6	R\$ 20,50	R\$ 123,00
381	Tomadas conjugadas com interruptor. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	TRAMOTINA	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.272,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.272,14** (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

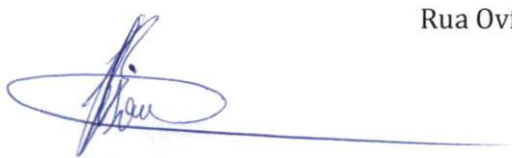
12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

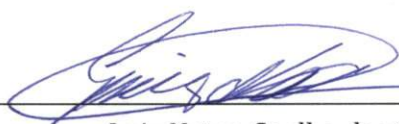
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

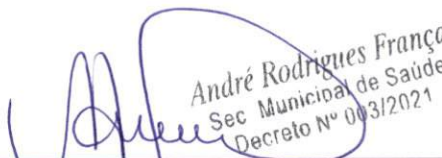
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



André Rodrigues França
Sec. Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021



Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto nº 004-C



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

João Batista Ribeiro de Souza

J B R DE SOUZA COMERCIO
CNPJ nº 18.152.486/0001-49
Empresa Contratada
João Batista Ribeiro de Souza
CPF nº 960.492.353-68
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]* CPF: *058.548.113-74*

Nome: *[Signature]* CPF: *011.779.683-80*

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Signature]
Al